

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 561/2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, para a legislatura de 2005 a 2008 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos descritos no artigo 1º desta Lei serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices concedidos aos servidores municipais.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos reajustes decorrentes da aplicação do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Caberá aos agentes políticos descritos no artigo 1º, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro salário.

Art. 4º - Em caso de licença saúde, os Secretários Municipais, perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

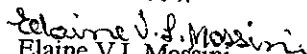
Art. 5º - As despesas decorrentes desta serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de agosto de 2004.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 17/08/2004.


Elaine V.L. Mossini
Chefe de Gabinete